DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	19
Errata	19
Extrato	19
Homologação / Adjudicação	19
Outros atos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 4.570/2.021

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um credito adicional suplementar no valor de R$ 549.635,09 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete do Prefei. e Dependências Manut. das Ativ. do Gab. do Prefeit.	04.122.0002.2002.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.500,00
Gabinete do Prefei. e Dependências Manut. das Ativ. do Gab. do Prefeit.	04.122.0002.2002.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	940,00
Gabinete do Prefei.e Dependências Publicidade e Propaganda	04.122.0002.2042.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.500,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.457,00
Depart. Administração e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	15.585,66
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	37.199,07
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	7.734,49
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	30.446,75
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	30.773,15
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	35.985,81
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	26.873,14
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	7.549,85
Merenda Escolar Complement Segurança Alimentar	12.361.0010.20213.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	12.826,50
Merenda Escolar Complement Segurança Alimentar	12.361.0010.20213.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	35.921,12
Merenda Escolar Complement Segurança Alimentar	12.361.0010.20213.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	15.510,35
Merenda Escolar Complement Segurança Alimentar	12.362.0010.20213.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	8.421,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	9.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	2.483,38
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	826,26
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.920,06
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	940,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	6.000,00
Departamento do Bem Estar Social Crianças, Adolescentes e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.000,00

Departamento do Bem Estar Social Crianças, Adolescentes e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	800,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	5.250,00
Departamento do Bem Estar Social Manutenção Despesas com Viagens	08.244.0011.2045.0000	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	2.300,00
Fundo Mun.Direit.Criança e Adoles Manut.Fun.Mun.Dir.Crian.Adoles	08.243.0013.2019.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.350,00
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	3.418,99
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	7.023,37
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	40.107,96
Sistema de Água e Esgoto Manut.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.868,79
Sistema de Água e Esgoto Manut.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	13.564,38
Patrulha Agrícola Manut.Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.187,16
Patrulha Agrícola Manut.Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.465,12
Patrulha Agrícola Manut.Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.098,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	18.318,04
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	1.122,16
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	50.480,16
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	2.403,42
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	10.250,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	39.725,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	8.222,36
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	505,91
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	876,23
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.936,63
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	6.397,37
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	05	1.358,16
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.820,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	01	794,79
Departamento Ambiental e de Lazer Departamento Ambiental e de Lazer	18.541.0020.2041.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.097,50
Departamento Ambiental e de Lazer Departamento Ambiental e de Lazer	18.541.0020.2041.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	7.500,00
TOTAL					**549.635,09**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excesso de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada :

Fonte Recursos	TOTAL
01 00	263.221,87
02 00	197.809,76
05 00	52.682,34

05 00	35.921,12
TOTAL.....	**549.635,09**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de outubro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N.º 4.571/21

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa Danilo Ricardo Martins, CNPJ n. 31.890.012/0001-62, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16 parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 08 de setembro de 2021, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 30 de setembro de 2.021 e;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

D E C R E T A :-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado Danilo Ricardo Martins, CNPJ n. 31.890.012/0001-62, de um imóvel medindo 1.114,81 metros quadrados, Cadastro Municipal n. 3110/150, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a fabricação e reciclagem de embalagens plásticas, imóvel localizado na Av. José Sampaio, Quadra 168, Lote 02A, Distrito Industrial III, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato.

ART 2.º - Fica a beneficiária, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.572/21

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa Fabricação de Lajes RT Ltda, CNPJ n. 43.026.514/0001-29, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16 parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 08 de setembro de 2021, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 30 de setembro de 2.021 e;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

D E C R E T A :-

ART 1º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado Fabricação de Lajes RT Ltda, CNPJ n. 43.026.514/0001-29, de um imóvel medindo 709,94 metros quadrados, Cadastro Municipal n. 3110/000, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a fabricação de lajes treliçadas, imóvel localizado na Av. José Sampaio, Quadra 168, Lote 01A, Distrito Industrial III, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato.

ART 2º - Fica a beneficiária, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.573/21

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa L.M. Moraes Confecções Ltda, CNPJ n. 43.088.471/0001-06, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16 parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 08 de setembro de 2021, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 30 de setembro de 2.021 e;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

D E C R E T A :-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado L.M. Moraes Confecções Ltda, CNPJ n. 43.088.471/0001-06, de um imóvel medindo 513,43 metros quadrados, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a confecção sob medida de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, imóvel localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel, Quadra 111, Lote 11, Distrito Industrial II, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato.

ART 2.º - Fica a beneficiária, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.574/21

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa WS Melo & Representações Ltda-EPP, CNPJ n. 69.136.364/0001-08, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16 parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 08 de setembro de 2021, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 30 de setembro de 2.021 e;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

normas da legislação vigente;

D E C R E T A :-

ART 1º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado W. S. Melo & Representações Ltda-EPP, CNPJ n. 69.136.364/0001-08, de um imóvel medindo 1.738,87 metros quadrados, Cadastro Municipal n. 1113/007, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a fabricação de alimentos para animais, imóvel localizado na Rua Basílio Almeida de Oliveira, Quadra 168, Lote 06A, Distrito Industrial III, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato.

ART 2º - Fica a beneficiária, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.575/21

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa Brumi Materiais de Construção Ltda-ME, CNPJ n. 29.277.318/0001-04, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16 parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 08 de setembro de 2021 foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 30 de setembro de 2.021 e;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

D E C R E T A :-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado Brumi Materiais de Construção Ltda-ME, CNPJ n. 29.277.318/0001-04, de um imóvel medindo 1.893,62 metros quadrados, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a fabrição de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, imóvel localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel, Quadra 162, Lote 01, Distrito Industrial III, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato.

ART 2.º - Fica a beneficiária, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N.º 4.576/21

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa Ecomad Produtora de Energia Alternativa Ltda, CNPJ n. 07.580.452/0001-39, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16 parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 27 de setembro de 2021, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 30 de setembro de 2.021 e;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

D E C R E T A :-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado Ecomad Produtora de Energia Alternativa Ltda, CNPJ n. 07.580.452/0001-39, de um imóvel medindo 2.520,45 metros quadrados, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, imóvel localizado na Av. José Sampaio, Cadastro Municipal 3111/009, Quadra 168, Lote 03, Distrito Industrial III, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato.

ART 2.º - Fica a beneficiária, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.577/21

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa Maria Clara Rodrigues de Souza Gimenez-ME, CNPJ n. 08.080.162/0001-99, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16 parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 27 de setembro de 2021, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 30 de setembro de 2.021 e;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

D E C R E T A :-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado Maria Clara Rodrigues de Souza Gimenez-ME, CNPJ n. 08.080.162/0001-99, de um imóvel medindo 1.239,22 metros quadrados, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a confecção de roupas íntimas, imóvel localizado na Av. José Sampaio, Cadastro Municipal 3105/005, Quadra 167, Lote 01D, Distrito Industrial III, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato.

ART 2.º - Fica a beneficiária, obrigada a atender

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.578/21

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa R. D. Portões Cosmorama Ltda, CNPJ n. 43.716.274/0001-94, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16 parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 01 de outubro de 2021, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 04 de outubro de 2.021 e;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

D E C R E T A :-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado R. D. Portões Cosmorama Ltda, CNPJ n. 43.716.274/0001-94, de um imóvel medindo 1.550,00 metros quadrados, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a fabricação de artigos de serralheria, fabricação de esquadrias de metal, montagem de estruturas metálicas, imóvel localizado na Av. João Carlos Correa, Cadastro Municipal 3114/100, Quadra 168, Lote 06D, Distrito Industrial III, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato.

ART 2.º - Fica a beneficiária, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.579/21

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa Silveira & Souza Móveis Ltda, CNPJ n. 42.071.004/0001-00, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16 parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 27 de setembro de 2021, foi favorável a

solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 30 de setembro de 2.021 e;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

D E C R E T A :-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado Silveira & Souza Móveis Ltda, CNPJ n. 07.071.004/0001-00, de um imóvel medindo 1.794,00 metros quadrados, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a fabricação de móveis com predominância de madeira, imóvel localizado na Av. João Carlos Correia, Cadastro Municipal 3117/003, Quadra 168, Lote 09, Distrito Industrial III, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato.

ART 2.º - Fica a beneficiária, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.580/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.577 de 15/10/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTE
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$100.000,00

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTE
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$70.000,00

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTE
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$83.000,00

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTE
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$17.000,00

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:
05 – Recurso Federal no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de Outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.581/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.312.611,09 (um milhão, trezentos e doze mil, seiscentos e onze reais e nove centavos) em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.578 de 15/10/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade Executora	- 02.07.02 -	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
17.512.0015.1015.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO.....R$ 412.611,09

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade Executora	- 02.07.02 -	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
17.512.0015.1015.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO.....R$ 900.000,00

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 412.611,09 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e onze reais e nove centavos)

05 – Recurso Federal no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de Outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.582/2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 345.603,04 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.579 de 15/10/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1007.0000		PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARGETAS.....R$ 97.057,04
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1007.0000		PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARGETAS.....R$ 248.546,00

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fontes de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 97.057,04 (noventa e sete mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos)

05 – Recurso Federal no valor R$ 248.546,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama-SP, 15 de outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.583/2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 72.504,54 (setenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.580 de 15/10/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	- 02.04.03 -	ESPORTE E LAZER
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R$ 13.875,92
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Executora	- 02.04.03 -	EDUCAÇÃO BÁSICA
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R$ 58.628,62

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 13.875,92 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

05 – Recurso Federal no valor de R$ 58.628,62 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama-SP, 15 de outubro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N.º 4.584/2.021

Dispõe sobre a aprovação do Desdobro de Lotes e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/2013 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica aprovado a ALTERAÇÃO DO PLANO DO DESMEMBRAMENTO, do imóvel Urbano com área total de 356,84 m² abaixo descrito, de propriedade do Senhor EDUARDO HIROKAZU HANAZAKI localizado na Avenida João Belila, constituído do Lote nº "20", da Quadra nº 211, Cadastro Municipal nº 3703/008 e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob o nº 24.770, ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

Lote 20 Quadra 211- Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 20 da quadra 211, distante 194,77 metros do vértice 9B, medindo 5,70 metros mais 13,95 metros em curva de frente, 15,36 metros no fundo, 16,19 metros do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 356,84 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o prolongamento da Av. João Belila, no fundo com área remanescente de Eduardo Hirokazu Hanazaki, pelo lado direito com o lote 08A da quadra 204 e do lado esquerdo com o lote 19 da quadra 211. Cadastro Municipal nº. 3703/008.

SITUAÇÃO APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DO DESMEMBRAMENTO:

Parte do Lote 20 Quadra 211- Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 20 da quadra 211, distante 194,77 metros do vértice 9B, esquina entre a Avenida João Belila e Rua Cel. Militão Alves Monteiro, medindo 5,70 metros mais 13,95 metros em curva de frente, 14,93 metros no fundo, 3,64 metros do lado direito e 12,45 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 166,74 metros quadrados, confrontando-se pela frente com Av. João Belila, no fundo com Parte do Lote 20, pelo lado direito com a Rua Cel. Militão Alves Monteiro (antigo lote 08A) e do lado esquerdo com o lote 19 da quadra 211. Cadastro Municipal nº. 3703/008.

Parte do Lote 20 Quadra 211- Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 20 da quadra 211, situado na Rua Cel. Militão Alves Monteiro, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 3.64 metros mais 13,95 em curva da Avenida João Belila, medindo 12,55 metros de frente, 12,55 metros no fundo, 15,36 metros no lado direito, e 14,93 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 190,10 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Cel. Militão Alves Monteiro (antigo Lote 08A), pelo fundo com o lote nº 19, pelo lado lado direito 11,00 metros com o Lote 01 e 4,36 metros com o Lote 02 da quadra 211 do Loteamento Residencial Papini e Hanazaki (antiga área remanescente de Eduardo Hirokazu Hanazaki), e pelo lado esquerdo com parte do lote 20. Cadastro Municipal nº. 3703/100.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial Decreto n º 4.317 de 29 de novembro de 2019, e suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Outubro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.585/2.021

Promove doação de "Carneiro" à família do Senhor Ademar Fernandes de Menezes, nos termos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

da Lei Municipal n. 3.182, de 09 de novembro de 2.016 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 3.182, de 09 de novembro de 2016 autoriza a doação de "carneiro" à família daqueles que exerceram mandato eletivo de vereador, vice-prefeito e prefeito no Município de Cosmorama, autorizando também a isenção do pagamento de taxas e outras despesas relativas à inumação;

CONSIDERANDO que o Senhor Ademar Fernandes de Menezes exerceu vários mandatos de Vereador nos períodos de 01/01/1977 a 31/12/1981, de 01/02/1982 a 31/12/1988, de 01/01/1989 a 31/12/1992, de 01/01/1993 a 31/12/1996, de 01/01/1997 a 31/12/2000 com extrema honradez e capacidade; e

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica doado o "Carneiro" emplacado sob n. 3794 à família do Senhor Ademar Fernandes de Menezes, falecido em 18 de setembro de 2021, conforme Certidão de Óbito de Matrícula n. 118273 01 55 2021 4 00009 050 0001281 45, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cosmorama, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Por força do disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.182, de 09 de novembro de 2016, a família do Senhor Ademar Fernandes de Menezes , fica isenta do pagamento das taxas e outras despesas relativas à inumação.

ART. 2º. Para realização do cadastro de propriedade do "carneiro" doado pelo presente Decreto, caberá à família do falecido, apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Cosmorama.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Outubro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.586/2.021

Torna obrigatório, aos alunos da Rede Municipal de Educação, às aulas regulares e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 65.384 de 17 de dezembro de 2.020, alterado pelo Decreto n.º 65.849 de 06 de julho de 2.021, adotando a retomada de aulas presenciais no âmbito do Estado de São Paulo e, que sua edição teve por fundamento a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria de Estado da Saúde e, que apesar da autonomia do município em adoção de regras e limitações mais gravosas, a situação da pandemia do COVID-19 no município, apresenta sinais de controle e diminuição do número de casos confirmados de infecção e que foi determinado, no âmbito do Estado de São Paulo, o retorno obrigatório das aulas presenciais;

CONDIDERANDO que o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo conta com Plano elaborado para retomada das aulas, aliado ao fato da vacinação dos profissionais municipais da Educação já ter ocorrido;

CONSIDERANDO que a retomada das aulas com presença obrigatória dos alunos, mediante adoção de protocolos sanitários e de todas as medidas indicadas pelas autoridades em saúde pública, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, além de prepara-los para o exercício da cidadania e qualifica-los para o trabalho, em conformidade com o artigo 205, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 1º - A partir de 03 de novembro de 2.021, torna-se obrigatória a frequência presencial às aulas, dos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino, devendo o Departamento Municipal de Educação promover, se necessário, as readequações no Calendário Escolar.

Parágrafo Único: A retomada das aulas presenciais não prejudicará a transmissão das aulas de forma remota, destinada exclusivamente àqueles, que na forma do presente Decreto, estão desobrigados à frequência escolar.

Art. 2º - Ficam dispensados, da presença física às aulas presenciais:

I – Alunos com comorbidades, devidamente atestadas e indicadas por médico, com prescrição específica para permanência em atividades remotas;

II – Alunos com comorbidades, com idade a partir de 12 (doze) anos que não tenham completado seu ciclo vacinal contra COVID-19;

III – Alunas gestantes e puérperas;

IV - Menores de 12 (doze) anos pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19, para as quais não há vacina aprovada no país.

Parágrafo Único: Aos impossibilitados de frequência presencial, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 1º, do presente Decreto.

Art. 3º - Deverão ser observados pelas Unidades Escolares os seguintes protocolos sanitários:

I - Pessoas sintomáticas não deverão ir à escola até que cessados os sintomas ou, em caso de diagnóstico confirmado de COVID-19, até que cessado o período de isolamento determinado pelo médico, apresentando a respectiva comprovação;

II - Uso obrigatório de máscara a todos no ambiente escolar, salvo crianças menores de 2 (dois) anos;

III - Aferição de temperatura corporal de todos que adentram na unidade escolar, com impedimento de acesso àqueles que estejam com mais de 37,5º de temperatura;

IV - No caso de contaminação confirmada ou suspeita de COVID-19, a unidade escolar deverá notificar obrigatoriamente ao Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, que efetuará os registros competentes, adotando as providencias necessárias;

V - As unidades escolares deverão adotar práticas de higienização frequente das mãos de todos os que frequentam o ambiente escolar, além de planejar e realizar as atividades escolares de modo a evitar aglomerações, garantidos todos os demais protocolos sanitários;

VI - As unidades escolares deverão manter ventilação e higienização constante de todos os ambientes.

Art. 4º - Com relação aos alunos de que trata o artigo 2º e o inciso I, do artigo 3º, do presente Decreto, deverão ser adotados as providências necessárias de efetivo acompanhamento e aferição da aprendizagem, aplicando-se as avaliações necessárias e previstas em grade curricular.

Art. 5º - Ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo caberá adotar todas as medidas necessárias, inclusive readequações do Calendário Escolar, editando atos normativos próprios, na forma da legislação vigente e do disposto no presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 20 de outubro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Licitações e Contratos

Errata

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIMENTO 001/2021 PROCESSO N.º 119/2021

OBJETO: Credenciamento para instituições bancárias promoverem o recebimento de impostos e tributos do município de Cosmorama.

Tem o presente a finalidade de retificar o extrato de contrato publicado no diário Oficial do Município em 22/10/2021 referente à licitação em epígrafe, para constar os seguintes dizeres:

Onde se lê:

"O objeto deste CREDENCIAMENTO consiste em selecionar instituição financeira para que em nome e por conta do Município de Município de Cosmorama – SP, procedam ao recebimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e demais tributos/taxas cobrados e receitas recebidas, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados."

Deverá ler-se:

"Credenciamento para instituições bancárias promoverem o recebimento de impostos e tributos do município de Cosmorama. Valor Anual de R$ 291.133,33 (duzentos e noventa e um mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)."

Cosmorama, 08 de novembro 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada:METALGASVOTUPORANGACOMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 04.512.429/0001-19

Objeto: aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, com entrega parcelada, destinados à atender as necessidades do departamento municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo período de 12 (doze) meses. Valor R$48.600,00 (Quarenta e oito mil seiscentos reais) PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2021 - PROCESSO N° 141/2021.Assinatura: 08 de novembro de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.315.644/0001-28

Objeto: aquisição de Cetoprofeno EV, em atendimento a solicitação do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Cosmorama. Valor R$16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021 - PROCESSO N° 0142/2021. Assinatura: 08 de novembro de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no Processo 143/2021, HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preço nº. 12/2021, tipo menor Preço Global, para contratação de empresa para execução da conclusão da reforma e ampliação do Clube Recreativo de Cosmorama, em atendimento ao Contrato de Repasse N° 862589/2017 – Ministério do Esporte, conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e, em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

consequência, ADJUDICO no valor de R$ 72.504,54 (setenta e dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para a empresa LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA – ME CNPJ: 18.716.524/0001-49; perfazendo esta licitação o valor total de R$ 72.504,54 (setenta e dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Cosmorama/SP, 08 de novembro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Outros atos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: MARCELO AUED JACOMELI, CNPJ/MF N º 32.351.415/0001-04

Objeto: Rescindir Amigavelmente a partir do dia 04/11/2021, o Contrato Administrativo nº 042/2019 firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa MARCELO AUED JACOMELI, CNPJ/MF N º 32.351.415/0001-04, conforme autoriza o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Prefeitura Municipal de Cosmorama, 04 de novembro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados,por este Edital,os Partidos Políticos,os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Cosmorama,os termos do Artigo 2° da Lei Federal n° 9.452,de 20 de março de 1997, recebemos pela Caixa Econômica Federal Ag. 4183 Tanabi – SP .,como abaixo descrimina-se:

BANCO	CONTA – R$.	Origem
Cx. Ec. Federal	Ag.4183 c/c 672.001-0- Ministério da Economia R$.100.000,00	Ministério da Economia

Cosmorama(SP), 28 de outubro de 2021 .

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal